



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

## **DECRETO Nº 043/2016**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR ROZEO ANTONIO DE CARVALHO BRANDAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, fundamentada no Laudo Médico Pericial, protocolados nesta Municipalidade em 12 de maio de 2016, sob nº 159/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 23 e seguintes da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revertida a aposentadoria por invalidez, concedida por força do Decreto Municipal nº 184/2015, ao Servidor ROZEO ANTÔNIO DE CARVALHO BRANDÃO, portador do RG nº 4.398.569-8-SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, nos termos do Art. 23 da Lei nº 438/2010.

**Art. 2º** - A reversão far-se-á no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de igual vencimento.

**Art. 3º** - O Servidor deverá entrar em exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pessoal deste ato, data em que iniciará nova contagem para licença prêmio, férias, avanços e anuênios, sendo-lhe assegurado os avanços e anuênios obtidos até a concessão da aposentadoria por invalidez.

**Art. 4º** - Para efeitos de aposentadoria são computados integralmente o tempo em que o Servidor esteve aposentado por invalidez.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 185/2015.

### **CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**EVERTON BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**